



# PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2017** – Processo nº 939/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco e cumeeiras para utilização nos prédios da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

### EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

**1 - LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** – CNPJ nº 17.515.864/0001-49. LOTE 02 R\$ 79.000,00: itens: 01 R\$ 35,69; 02 R\$ 60,03; 03 R\$ 13,66; 04 R\$ 14,91; 05 R\$ 46,62; 06 R\$ 14,00.

**2 - MARTARELLO INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇOS LTDA** – CNPJ nº 12.558.798/0001-70. LOTE 01 R\$ 217.994,25: itens: 01 R\$ 33,33; 02 R\$ 53,48; 03 R\$ 13,37; 04 R\$ 14,33; 05 R\$ 45,84; 06 R\$ 13,85.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 296.994,25 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte cinco centavos).**

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2017.

Cidney Barbiero  
Pregoeiro

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2017  
**OBJETO:** Contratação de mão de obra para execução da remoção e recolocação de meio fio em vias públicas do perímetro urbano.  
**EMPRESA CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.

**JOÃO THIAGO DUARTE**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**74CCB2B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2017  
**OBJETO:** Aquisição de quatro comunicadores via rádio para utilização pelo Departamento de Cultura, em eventos de grande porte e no Teatro Eunice Sartori.  
**EMPRESA CONTRATADA:** MAURY SCOTTI ELETRÔNICA - ME  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.

**JOÃO THIAGO DUARTE**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**BE19C3B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2017  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de reparos na rede de fibra óptica no calçadão da praça central, no PROCON, Departamento de Cultura e Pronto atendimento 24 horas, incluindo mão de obra e material.  
**EMPRESA FORNECEDORA:** CMD SOLUÇÕES LTDA. - ME  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.162,20 (cinco mil e cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.

**JOÃO THIAGO DUARTE**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**5B08AC87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2017 – Processo nº 939/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de madeiras diversas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

**1 - LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº 17.515.864/0001-49. LOTE 02 R\$ 79.000,00: itens: 01 R\$ 35,69; 02 R\$ 60,03; 03 R\$ 13,66; 04 R\$ 14,91; 05 R\$ 46,62; 06 R\$ 14,00.**

**2 - MARTARELLO INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇOS LTDA – CNPJ nº 12.558.798/0001-70. LOTE 01 R\$ 217.994,25: itens: 01 R\$ 33,33; 02 R\$ 53,48; 03 R\$ 13,37; 04 R\$ 14,33; 05 R\$ 45,84; 06 R\$ 13,85.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 296.994,25 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte cinco centavos).**

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2017.

**CIDNEY BARBIERO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**F8CA9B79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2017 – Processo nº 947/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de madeiras diversas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

**1 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 03.222.465/0001-85. LOTE 01 R\$ 149.040,00: itens: 01 R\$ 229,50; 02 R\$ 24,30; 03 R\$ 27,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais).**

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2017.

**CIDNEY BARBIERO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**4865EAA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2017 – Processo nº 949/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de madeiras diversas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE:**

1 - JARDIM ESTOFARIA TAPECARIA E DECORAÇÕES LTDA – ME – CNPJ nº 03.992.515/0001-03. LOTE 01 R\$ 161.415,50; itens: 01 R\$ 8,90; 02 R\$ 92,22; 03 R\$ 78,39; 04 R\$ 10,15; 05 R\$ 23,50; 06 R\$ 48,30; 07 R\$ 2,80; 08 R\$ 11,90; 09 R\$ 7,69; 10 R\$ 3,99; 11 R\$ 8,47; 12 R\$ 5,88; 13 R\$ 3,51; 14 R\$ 2,28; 15 R\$ 96,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais).**

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2017.

**CIDNEY BARBIERO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**CC32D157

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2017

**OBJETO:** contratação do CRA - Centro de Reabilitação Auditiva LTDA. – EPP, para fornecimento de próteses auditivas aos usuários portadores de deficiência auditiva.

**EMPRESA CONTRATADA:** CRA – CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA - EIRELI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais).

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.

**JOÃO THIAGO DUARTE**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**5644D257

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2017

**OBJETO:** Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto de plantas medicinais, para viabilizar habilitação do Município na Chamada Pública SC/TIE-MS nº 1/2017.

**EMPRESA CONTRATADA:** CONTRATADA: RESEARCHLAB – ASSESSORIA E CONSULTORIA TOXICO FARMACOLÓGICA EIRELI - ME.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.100,00(oito mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.

**JOÃO THIAGO DUARTE**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**37E3380B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO - EIRELI - EPP.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2017 – Pregão nº 115/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, motos e ambulâncias multimarca da frota municipal e do corpo de bombeiros.

**ADITIVO:** O departamento jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no processo administrativo nº 11675/2017.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, 07 de março de 2018.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MECÂNICA E AUTOPEÇAS PARANÁ DIESEL LTDA - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 553/2017 – Pregão nº 115/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para caminhões e motos multimarca da frota municipal.

**ADITIVO:** O departamento jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no processo administrativo nº 11675/2017.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, 07 de março de 2018.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa OLIVEIRA E ZATTA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2017 – Pregão nº 115/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos utilitários da frota municipal.

**ADITIVO:** O departamento jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no processo administrativo nº 11675/2017.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, 07 de março de 2018.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração.

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**83D2454A



### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2017 – Processo nº 939/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco e cumeeiras para utilização nos prédios da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a empresa: **LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e MARTARELLO INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇOS LTDA.**

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
<b>1 - LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº 17.515.864/0001-49. LOTE 02 R\$ 79.000,00: itens: 01 R\$ 35,69; 02 R\$ 60,03; 03 R\$ 13,66; 04 R\$ 14,91; 05 R\$ 46,62; 06 R\$ 14,00.</b>
<b>2 - MARTARELLO INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇOS LTDA – CNPJ nº 12.558.798/0001-70. LOTE 01 R\$ 217.994,25: itens: 01 R\$ 33,33; 02 R\$ 53,48; 03 R\$ 13,37; 04 R\$ 14,33; 05 R\$ 45,84; 06 R\$ 13,85.</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 296.994,25 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte cinco centavos).</b>

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2017 – Processo nº 939/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco e cumeeiras para utilização nos prédios da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE**


**1 - LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº 17.515.864/0001-49. LOTE 02 R\$ 79.000,00: itens: 01 R\$ 35,69; 02 R\$ 60,03; 03 R\$ 13,66; 04 R\$ 14,91; 05 R\$ 46,62; 06 R\$ 14,00.**

**2 - MARTARELLO INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇOS LTDA – CNPJ nº 12.558.798/0001-70. LOTE 01 R\$ 217.994,25: itens: 01 R\$ 33,33; 02 R\$ 53,48; 03 R\$ 13,37; 04 R\$ 14,33; 05 R\$ 45,84; 06 R\$ 13,85.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 296.994,25 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte cinco centavos).**

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo que "cria o PROGRAMA DE HORTA COMUNITÁRIA do município de Francisco Beltrão e dá outras providências".

O texto final foi aprovado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 5 de dezembro de 2017.

O Poder Executivo, pela autoridade que nos é conferida, vetou parcialmente a proposta de lei, conforme publicação no Diário Oficial do Município, em 20 de dezembro de 2017.

É o breve relato. Passo a expor as razões do Veto.

## II - VETO

O veto tange em relação ao art. 5º do Projeto de Lei do Legislativo n.º 38 que possui a seguinte redação:

Art. 5º Fica proibida a realização de qualquer construção ou edificação na área destinada ao Programa Horta Comunitária no período da execução.

Ocorre que o artigo em comento impõe proibição na construção ou edificação de áreas, matéria regulada por Lei Municipal n.º 2.498 de 1996 que integra o Plano Diretor do Município de Francisco Beltrão que "define o Código de Obras das Ações de iniciativa Privada e Pública sobre a morfologia da cidade".

Impera frisar que o Plano Diretor, não obstante se tratar de normativa ordinária possui status e natureza de matéria complementar.

Ademais, o referido Código de Obras, legislação que trata da matéria especificamente, não comporta alteração da legislação atacada, nota-se que o projeto em bojo não revogou expressamente, ou, ainda, alterou a referida legislação.

Destarte, o art. 5º do Projeto Legislativo dispõe expressa limitação sobre o direito de construção ou edificação contrariando o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.498 de 1996;

Art. 1º Todas as obras e serviços de construção, realizadas sobre o território do Município de Francisco Beltrão, serão executadas, obrigatoriamente, mediante licença ou Alvará prévios, expedidos pela Prefeitura Municipal, obedecidas as normas desta Lei e das Leis Estaduais e Federais aplicáveis. (grifo nosso)

Portanto, toda obra ou serviço de construção deve seguir normas estabelecidas no Código de Obras do município, respeitando as Leis Estaduais e Federais.

Desta forma, cristalino que o projeto em comento não integra a Legislação Urbanística do Município, ferindo nesta ótica o art. 18 do Código de Obras:

Art. 18. Todas as obras de reforma, ou demolição serão objeto de licença, previamente à sua execução, junto à Prefeitura Municipal que, a seu critério, com base na Legislação Urbanística do Município, poderá exigir o processamento para obtenção de Alvará para sua realização. (grifo nosso)

Igualmente há que se mencionar o art. 25 da mesma legislação que demonstra a cediça cautela da base normativa integrante em face de possíveis incongruências legislativas:

Art. 25. O Poder Executivo Municipal decretará, com base nesta Lei e na Lei do Parcelamento do Solo, o Regulamento de Obras de Paisagismo e Urbanização de Francisco Beltrão, vigorando até lá, os instrumentos sobre a matéria vigentes e que não colidam com a legislação originada do Plano de Uso e Ocupação do Solo.

A Lei Municipal 3.384 de 2007 que "dispõe sobre o Zonamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências" em seu art. 1º estabelece a

natureza da base normativa que eventuais limitações na construção ou edificação podem incidir:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de Francisco Beltrão.

Tal limitação pode incidir de maneira contrária aos interesses públicos, vez o inc. II do art. 2º do Projeto n.º 038 de 2017, que dispõe a possibilidade da implantação do programa em áreas declaradas de utilidade públicas e ainda não utilizadas, sendo que para tanto, caso esteja em execução o referido programa o Poder Público teria que esperar o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme dita a regra do art. 6º do Projeto.

Nesta toada, ainda, com o certo sucesso do projeto e a larga implantação do projeto no Município, dada a proibitiva, estar-se-ia limitando o crescimento da própria cidade, o que é cediço não ser a intenção dos legisladores.

Além do mais tal norma poderá ser utilizada como instrumento de má-fé pelos munícipes com o intuito de prejudicar o proprietário do terreno particular, forçando a desistência de possíveis compras e vendas.

## III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos pela ilegalidade e manifesta colisão aos interesses públicos deste dispositivo do projeto em questão.

Estas são as razões do Veto, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara de Vereadores, ressalvada nossa homenagem e reconhecimento ao Legislativo Municipal pela iniciativa do debate e pela importância do tema abordado.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná 20 de dezembro de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:DF3AF763

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2017 – Processo nº 939/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de madeiras diversas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

**1 - LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** – CNPJ nº 17.515.864/0001-49. LOTE 02 R\$ 79.000,00: itens: 01 R\$ 35,69; 02 R\$ 60,03; 03 R\$ 13,66; 04 R\$ 14,91; 05 R\$ 46,62; 06 R\$ 14,00.

**2 - MARTARELLO INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇOS LTDA** – CNPJ nº 12.558.798/0001-70. LOTE 01 R\$ 217.994,25: itens: 01 R\$ 33,33; 02 R\$ 53,48; 03 R\$ 13,37; 04 R\$ 14,33; 05 R\$ 45,84; 06 R\$ 13,85.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 296.994,25 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte cinco centavos).** Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2017.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1143/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco e cumeeiras para  
utilização nos prédios da municipalidade

**VIGÊNCIA: 26/12/2017 A 25/12/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ nº: 17.515.864/0001-49**

**FONE: (46) 3524-2377**

**AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 878 CEP: 85601270**

**BAIRRO: CENTRO**

**Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1143/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2017 - Processo nº 939/2017**

Aos vinte e seis de dezembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 231/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/12/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, sediada na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 878 Q 128 L 03 - CEP: 85601270 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.864/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEONIDES ANTONIO LOTICI, portador do RG nº 32618693 e do CPF nº 502.900.889-68.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco e cumeeiras para utilização nos prédios da municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
002	1	58976	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecida sob medida	ARCELOR MITTAL	M2	1.250,00	35,69
002	2	58977	Telha termo/acústica de aluzinco 043mm, tipo sanduiche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecida sob medida	ARCELOR MITTAL	M2	500,00	60,03
002	3	58978	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170º	ARCELOR MITTAL	UN	100,00	13,66
002	4	58979	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 60 cm, ângulo mínimo 170º	ARCELOR MITTAL	UN	100,00	14,91
002	5	58980	Parafuso auto brocante 12 x 4' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	PARAFIX	PCT	25,00	46,62
002	6	58981	Parafuso auto brocante 12 x ¾' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	PARAFIX	PCT	25,00	14,00

**Valor total da Ata R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 85 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, nos locais indicados na requisição de compra ou nota de empenho, no perímetro urbano ou rural do Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens.
- 4.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3. Os serviços serão solicitados através da emissão de REQUISIÇÃO DE COMPRAS e/ou NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida.
- 4.4. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve entregar o material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.
- 4.5. A detentora da ata poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, conseqüentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.
- 4.6. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.7. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.
- 4.8. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



**5.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.3.5** – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria

**5.7.** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
280	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.30.24.00	000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1520	06.005	08.244.0801.1.026		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		103
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2660	07.002	12.365.1201.2.045		000
2680				103
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3330	08.006	10.301.1001.1.023		000
3530	08.006	10.301.1001.2.036		342





3680	08.006	10.301.1001.2.037	000
4390	08.006	10.301.1001.2.067	000
4780	09.001	20.782.2001.1.022	000
4900	09.002	20.606.2001.2.026	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5280	11.001	15.451.1502.2.021	507
5410	11.001	15.452.1502.2.024	000
5460	11.002	15.451.1502.1.005	000
5600	11.002	15.451.1502.1.019	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	515
5790	12.002	18.541.1801.2.065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6160	13.003	15.452.1501.2.013	509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6530	14.001	27.812.2701.2.012	000

**5.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Caberá ao Sr. **LEONIDES ANTONIO LOTICI** portador do R.G. nº 32618693 e inscrita no CPF/MF sob nº 502.900.889-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **ITAMIR MONTEMEZZO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

**6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.



- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


**11.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 231/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 231/2017**

**11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO PEDRON**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. LEONIDES ANTONIO LOTICI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 26 de dezembro 2017.

  
ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

  
LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CONTRATADA  
LEONIDES ANTONIO LOTICI  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
MARCOS RONALDO KOERICH

  
ITAMIR MONTEMEZZO





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1144/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2017

### REGISTRO DE PREÇOS

para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco e cumeeiras para  
utilização nos prédios da municipalidade

**VIGÊNCIA: 26/12/2017 A 25/12/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**MARTARELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO**

**CNPJ nº: 12.558.798/0001-70**

**FONE: (54) 3321-1218, (54) 3321-1329**

**RS 331 KM 03, 3095 CEP: 99704750 - BAIRRO: DEMOLINER**

**Erechim/RS**



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1144/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2017 - Processo nº 939/2017

Aos vinte e seis de dezembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 231/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/12/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MARTARELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO, sediada na RS 331 KM 03, 3095 - CEP: 99704750 - BAIRRO: DEMOLINER, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.558.798/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CLAUDIOMIR GIOMBELLI, portador do RG nº 2075690483 e do CPF nº 840.436.609-87.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco e cumeeiras para utilização nos prédios da municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
001	1	58976	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida	Alufer	M2	3.750,00	33,33
001	2	58977	Telha termo/acústica de aluzinco 043mm, tipo sanduíche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida	Alufer	M2	1.500,00	53,48
001	3	58978	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170º	Alufer	UN	300,00	13,37
001	4	58979	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 60 cm, ângulo mínimo 170º	Alufer	UN	300,00	14,33
001	5	58980	Parafuso auto brocante 12 x 4' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	Parafor	PCT	75,00	45,84
001	6	58981	Parafuso auto brocante 12 x 3/4' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	Parafor	PCT	75,00	13,85

**Valor total da Ata R\$ 217.994,25** (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, nos locais indicados na requisição de compra ou nota de empenho, no perímetro urbano ou rural do Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens.
- 4.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3. Os serviços serão solicitados através da emissão de REQUISIÇÃO DE COMPRAS e/ou NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida.
- 4.4. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve entregar o material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.
- 4.5. A contratada poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, conseqüentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.
- 4.6. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.7. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante
- 4.8. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.



### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.3.5** – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria

**5.7.** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
280	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.30.24.00	000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1520	06.005	08.244.0801.1.026		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		103
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2660	07.002	12.365.1201.2.045		000
2680				103
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3330	08.006	10.301.1001.1.023		000



3530	08.006	10.301.1001.2.036	342
3680	08.006	10.301.1001.2.037	000
4390	08.006	10.301.1001.2.067	000
4780	09.001	20.782.2001.1.022	000
4900	09.002	20.606.2001.2.026	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5280	11.001	15.451.1502.2.021	507
5410	11.001	15.452.1502.2.024	000
5460	11.002	15.451.1502.1.005	000
5600	11.002	15.451.1502.1.019	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	515
5790	12.002	18.541.1801.2.065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6160	13.003	15.452.1501.2.013	509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6530	14.001	27.812.2701.2.012	000

**5.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Caberá ao Sr. **CLAUDIOMIR GIOMBELLI** portador do R.G. nº 2075690483 e inscrito no CPF/MF sob nº 840.436.609-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **ITAMIR MONTEMEZZO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

**6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**





11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 231/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 231/2017**


11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO PEDRON**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CLAUDIOMIR GIOMBELLI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas

Francisco Beltrão, 26 de dezembro 2017.

  
ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

  
MARTARELLO INDUSTRIA E COMERCIO  
DE FERRO E AÇO

DETENTORA DA ATA  
CLAUDIOMIR GIOMBELLI  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
MARCOS RONALDO KOERICH

  
ITAMIR MONTEMEZZO

257  
Wagner Biason - Vendas

De:

MARCOS RONALDO KOERICH <marcos@franciscobeltrao.com.br>  
sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 09:06

Para: Wagner Biason - Vendas

Assunto: Re: ENC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1144/2017 – PREGÃO Nº 231/2017

Bom dia,

Considerando que prazo estipulado no contrato é o padrão que utilizamos para a maioria dos fornecimentos de materiais, e que nesse caso específico foi o primeiro contrato que formalizamos de compra desse tipo de material e, portanto, não possuíamos o conhecimento dessa dificuldade técnica em fabricar o material nesse espaço de tempo.

Considerando também a pequena quantidade contratada, que eventualmente poderá ser solicitada em um curto espaço de tempo.

Considerando que já nos foi, previamente, comunicado essa dificuldade técnica da entrega do material no referido prazo, demonstrando boa fé de vossa empresa.

Resolvemos que não será necessária emissão de aditivo a Ata de registro de preços atual, tendo em vista que eventuais dilatações do prazo de entrega serão toleradas pela Administração Municipal, desde que devidamente comunicadas e justificadas pela dificuldade técnica.

atenciosamente

MARCOS RONALDO KOERICH  
PREF. MUN. FRANCISCO BELTRÃO  
ADMINISTRADOR  
CRA 28852/PR



Citando Wagner Biason - Vendas <wendast1@alufer.ind.br>:

>  
>  
>

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco e cumeeiras para utilização nos prédios da municipalidade referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 231/2017 com vigência de **26/12/2017 A 25/12/2018** conforme segue:

**ATA SRP Nº 1143/2017**

**EMPRESA DETENTORA: LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ Nº 17.515.864/0001-49**

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
002	1	58976	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida	ARCELOR MITTAL	M2	1.250,00	35,69
002	2	58977	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, tipo sanduiche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida	ARCELOR MITTAL	M2	500,00	60,03
002	3	58978	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170º	ARCELOR MITTAL	UN	100,00	13,66
002	4	58979	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 60 cm, ângulo mínimo 170º	ARCELOR MITTAL	UN	100,00	14,91
002	5	58980	Parafuso auto brocante 12 x 4' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	PARAFIX	PCT	25,00	46,62
002	6	58981	Parafuso auto brocante 12 x 3/4' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	PARAFIX	PCT	25,00	14,00

**ATA SRP Nº 1144/2017**

**EMPRESA DETENTORA: MARTARELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO**  
**CNPJ Nº 12.558.798/0001-70**


Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
001	1	58976	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida	Alufer	M2	3.750,00	33,33
001	2	58977	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, tipo sanduiche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida	Alufer	M2	1.500,00	53,48
001	3	58978	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170º	Alufer	UN	300,00	13,37
001	4	58979	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 60 cm, ângulo mínimo 170º	Alufer	UN	300,00	14,33
001	5	58980	Parafuso auto brocante 12 x 4' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	Parafor	PCT	75,00	45,84



001	6	58981	Parafuso auto brocante 12 x 3/4' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	Parafor	PCT	75,00	13,85
-----	---	-------	---	---------	-----	-------	-------

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017

CIDNEY BARBIERO FILHO  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
PEDRINHO VERONEZE  
Secretário Municipal de Administração

	e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas "on Site", ou seja no parque de máquinas da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, em onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregada tenha a adequada qualidade procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública.				
	* Garantia total de no mínimo 01 (um) ano em estabelecimento credenciado pelo fabricante, sem limite de horas				

ATA SRP Nº 1142/2017

EMPRESA DETENTORA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
3	58841	Veículo do tipo hatch;	CHEVROLET/ONIX JOY	UN	2,00	40.950,83
		Fabricação nacional;				
		Novo (2017/2018);				
		0 (zero) km;				
		Na cor branca;				
		Capacidade de carga útil de 375 kg;				
		Porta mala com capacidade de 289 litros;				
		Veículos com capacidade de 05 pessoas;				
		Bicombustível;				
		Motor com potência mínima de 78 CV a gasolina e 80 CV a etanol;				
		Com quatro cilindros em linha;				
		Com duas válvulas por cilindro;				
		Tanque de combustível com capacidade mínima de 54 litros;				
		Direção elétrica;				
		Air condicionado;				
		Air bags duplos;				
		Sistema de freio ABS/EBD;				
		Travas elétricas;				
		Alarme antifurto;				
		Rodas com tamanho de 14" polegadas;				
Pneus novos (2017) com tamanho mínimo de 185/70 R14";						
Pneu de estepe novo (2017) com tamanho mínimo de 185/70 R14";						
Garantia mínima de 01(um) ano;						
Com todos os itens de segurança obrigatórios contidos no Código de Trânsito Brasileiro.						

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços

SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador: 704F268C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco e cumeciras para utilização nos prédios da municipalidade referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 231/2017 com vigência de 26/12/2017 A 25/12/2018 conforme segue:

ATA SRP Nº 1143/2017

EMPRESA DETENTORA: LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 17.515.864/0001-49

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
002	1	58976	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (posta/posta), fornecido sob medida	ARCELOR MITTAL	M2	1.250,00	35,69
002	2	58977	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, tipo sanduiche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (posta/posta), fornecido sob medida	ARCELOR MITTAL	M2	500,00	60,03
002	3	58978	Cumecira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170º	ARCELOR MITTAL	UN	100,00	13,66
002	4	58979	Cumecira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 60 cm, ângulo mínimo 170º	ARCELOR MITTAL	UN	100,00	14,91
002	5	58980	Parafuso auto brocante 12 x 4' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	PARAFIX	PCT	25,00	46,62
002	6	58981	Parafuso auto brocante 12 x 5' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	PARAFIX	PCT	25,00	14,00

ATA SRP Nº 1144/2017

EMPRESA DETENTORA: MARTARELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO

CNPJ Nº 12.558.798/0001-70



Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
001	1	58976	Telha termo/acústica de alumínio 0,43mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida.	Alufer	M2	3.750,00	33,33
001	2	58977	Telha termo/acústica de alumínio 0,43mm, tipo sanduiche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida.	Alufer	M2	1.500,00	53,48
001	3	58978	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de alumínio, corte 50 cm, ângulo mínimo 120°	Alufer	UN	300,00	13,37
001	4	58979	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de alumínio, corte 60 cm, ângulo mínimo 120°	Alufer	UN	300,00	14,33
001	5	58980	Parafuso auto brocante 12 x 4' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	Parafor	PCT	75,00	45,84
001	6	58981	Parafuso auto brocante 12 x 3/4' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	Parafor	PCT	75,00	13,85

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017

**CIDNEY BARBIERO FILHO PEDRINHO VERONEZE**

Sistema de Registro de Preços

SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:81D9FD6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO de madeiras diversas referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 237/2017 com vigência de **26/12/2017 A 25/12/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 1139/2017

EMPRESA DETENTORA: MADENEGRI MADEIRAS LTDA

CNPJ Nº 08.944.898/0001-68

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
001	1	59001	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 8cm x 15 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	9,00
001	2	59002	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 4cm x 6cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	1,92
001	3	59003	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 8 cm x 12 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	7,50
001	4	59004	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 8 cm x 8 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	4,80
001	5	59005	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 5cm x 10 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	3,75
001	6	59006	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 5cm x 5 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	1,83
001	7	59007	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 5cm x 8 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	2,94
001	8	59008	Ripa de madeira de pinus de 1ª linha, medindo 1" x 2". Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	0,93
001	9	59009	Ripa de madeira de pinus de 2ª linha, medindo 1" x 2". Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	0,84
001	10	59010	Tábua de madeira de pinus, 1ª qualidade, apilada, 10 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	3.000,00	2,00
001	11	59011	Tábua de madeira de pinus, 1ª qualidade, apilada, 20 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	3.000,00	4,00
001	13	59013	Tábua de madeira de pinus, 2ª qualidade, 10 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	3.000,00	1,87
001	14	59014	Tábua de madeira de pinus, 2ª qualidade, 20 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	3.000,00	4,00
001	17	59017	Terças ou ripamento de madeira de pinus, 1ª qualidade, 7 x 5 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	2,81
001	18	59018	Terças ou ripamento de madeira de pinus, 2ª qualidade, 7 x 5 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	2,50
002	1	59019	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 8cm x 15 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	16,15
002	2	59020	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 4cm x 6cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	2,50
002	3	59021	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 8 cm x 12 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	12,96
002	4	59022	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 8 cm x 8 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	9,01
002	5	59023	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 5cm x 10 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	6,93
002	6	59024	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 5cm x 5 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	3,46
002	7	59025	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 5cm x 8 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	5,35
002	8	59026	Ripa de madeira de pinus tratado de 1ª linha, medindo 1" x 2". Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	1,70
002	9	59027	Ripa de madeira de pinus tratado de 2ª linha, medindo 1" x 2". Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	1,35
002	10	59028	Tábua de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, apilada, 10 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	3,19
002	11	59030	Tábua de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, apilada, 20 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	6,46
002	12	59032	Tábua de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, apilada, 30 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	10,59